



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 68 • São Paulo, terça-feira, 12 de abril de 2011

www.imprensaoficial.com.br

PODER Executivo

SEÇÃO I

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 14.396, DE 11 DE ABRIL DE 2011

(Projeto de lei nº 417/10, do Deputado Conte Lopes - PTB)

Proíbe a cobrança por maternidades particulares, para permitir que o pai ou acompanhante assista ao parto no Centro Obstétrico..

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibida, no âmbito do Estado, a cobrança de qualquer valor ou taxa, pelas maternidades particulares, para permitir que o pai ou acompanhante assistam ao parto dentro do centro obstétrico.

Parágrafo único - A vedação do “caput” refere-se aos valores cobrados a título de higienização, esterilização e demais procedimentos necessários para que a pessoa possa adentrar o centro obstétrico, independentemente da nomenclatura dada à cobrança, excluídos os valores cobrados a título de outros serviços ofertados pela maternidade.

Artigo 2º - vetado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2011.

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Eloisa de Souza Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 2011.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-16 de 11-4-2011

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo CC 28.571-2011:

I - Ofs.GT-DEMEX-SS: of. 40-2011, processo Fusresp-9.621-2011; of. 46-2011, processo Fusresp-12.138-2011; of. 47-2011, processo Fusresp-12.139-2011; of. 49-2011, processo Fusresp-12.140-2011; of. 51-2011, processo Fusresp-12.142-2011; of. 52-2011, processo Fusresp-12.143-2011; of. 61-2011, processo Fusresp-13.495-2011; of. 70-2011, processo Fusresp-14.585-2011; of. 71-2011, processo Fusresp-14.586-2011; of. 72-2011, processo Fusresp-14.587-2011; of. 77-2011, processo Fusresp-16.394-2011; of. 78-2011, processo Fusresp-16.395-2011; of. 81-2011, processo Fusresp-16.398-2011; of. 82-2011, processo Fusresp-16.399-2011; of. 88-2011, processo Fusresp-18.108-2011; of. 90-2011, processo Fusresp-18.110-2011; of. 94-2011, processo Fusresp-18.111-2011; of. 101-2011, processo Fusresp-20.430-2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-17 de 11-4-2011

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-28.604-2011:

I - Polícia Civil: of. 86-2011, processo Fusresp-8.973-2011; of. 6-2011, processo Fusresp-10.808-2011; of. 12-2011, processo Fusresp-12.084-2011; of. 18-2011, processo Fusresp-13.121-2011; of. 1-2011, processo Fusresp-15.412-2011.

II - Polícia Militar: of. 2BPCq-17-40-2011, processo Fusresp-8.979-2011; of. 2BPCq-16-40-2011, processo Fusresp-8.980-2011; of. 15ºBPMM-1-4 de 2011, processo Fusresp-10.709-2011; Memorando 16BPMM-527 54-2010, processo Fusresp-12.344-2011, of. 2BPCq-23-40-2011, processo Fusresp-12.742-2011; of. CPA-M/3-27-4.0-2011, processo Fusresp-13.680-2011; of. APMBB-10-425-2011, processo Fusresp-14.582-2011; of. CPAM7-13-14-2011, processo Fusresp-14.667-2011; of. 8-40-2010, processo Fusresp-14.796-2011, of. CAS-16-104-2011, processo Fusresp-14.797-2011; of. 34BPMI-14-40-2011, processo Fusresp-14.805-2011; of. 32BPMM-7-7-2011, processo Fusresp-15.157-2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 11-4-2011

No processo PGE-838-97 (CC-37.015-11), sobre residir em próprio do Estado: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Procurador Geral do Estado, revogo, nos termos do art. 549 do Dec. 42.850-63, a autorização para residir no próprio do Estado identificado nos autos, concedida a Milton de Santana Azarias, RG 10.936.884-8, Oficial Administrativo, do Quadro daquele Órgão.”

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 5810/2011 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Porto Feliz, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da “Praça de Exercícios do Idoso” - Valor do Convênio: R\$ 66.661,19, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura - Data da Assinatura: 08 de abril de 2011

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 11-4-2011

Declarando Confirmados

nos cargos de Executivo Público, do QSPDR-SQC-III, 1-A-NU-II-I, a que se refere o inc.III, do art. 12 da LC 1.080/08, para os quais foram nomeados, em caráter efetivo, por dec. de 29.02.08, os servidores abaixo indicados:

AGNES BOMFIM KILZER FOCCHI	RG 24.257.144-X
ANDRÉ CAMPOS DE AZEVEDO	RG 11.242.119-2
FREDERICO AUGUSTO VIEIRA DOLABELLA	RG 22.657.800-8
WLADIMIR GONZALES PEREIRA	RG 14.008.622
ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS	RG 24.814.238-0
MARIA ERISENE COSTA DE SOUSA	RG 28.234.705-7

no cargo de Oficial Administrativo, do QSPDR-SQC-III, 1-A-NU-I, a que se refere o inc.II, do art.12 da LC 1.080/08, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por dec. de 29.02.08, JOSELMA TENORIO CAVALCANTE, RG 4.241.057-PE.

Estas Resoluções surtirão efeitos a partir do dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 11-4-2011

No processo SS 001.0001.001953/2010, sobre organização social: À vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Saúde, tendo presentes, ainda, as manifestações da CJ/SS n.º 1184/2010 às fls. (144/162) dos autos, e o Parecer da CJ/SGP n.º 81/2011 às fls. (186/196), com fundamento na LC 846/98 e o disposto no Decreto n.º 53.375/08, QUALIFICO o INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTAMOLOGIA - IPEPO, entidade sem fins lucrativos, CNPJ n.º 67.187.070/0001-71, como organização social da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Pasta da Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no referido parecer.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 11-4-2011

Proc. 249/2011 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto “Avaliação dos Serviços de Assistência Médica Ambulatorial – AMA’s do Município de São Paulo”, pela profissional Maria Cristina Marino Calvo, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral, a serem prestados no âmbito do projeto “Prêmio Mário Covas – ciclo 2010”, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso II, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 274/11 – Antônio Benedito Silva Oliveira

Proc. 273/11 – Paula Maciel Pedroti

Proc. 272/11 – Sílvia Antonio de Souza

Proc. 271/11 – Edgard Gonçalves

Proc. 270/11 – Cleusa Pimentel

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Despacho do Superintendente

PROCESSO IAMSPÉ Nº 6475/2009 - RATIFICO o despacho do Chefe de Gabinete de fls. 400 dos autos.

Despacho do Chefe de Gabinete

PROCESSO IAMSPÉ Nº 6475/2009 - DETERMINO nos termos do Artigo 81, Inciso II da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o artigo 87, Inciso II da Lei-Federal nº 8.666/93 c/c Artigo 3º, Inciso I da Resolução SGP-13/07 a Aplicação de Multa de 30%, sobre o valor da obrigação não cumprida à empresa FALÁCIO & SOUZA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran 468, de 05-04-2011

O Coordenador do DETRAM/SP, considerando as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 01/08 (protocolo DETRAN 003.732-0/09) deflagrado pela CIRETRAN de Bariri, e considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve aplicar a penalidade de Cancelamento do registro de funcionamento do CFC “B” Salles e Souza Ltda. ME, localizado na Av. Claudionor Barbieri 650, Bariri/SP, por infringência ao disposto no artigo 77, inciso VII da Portaria DETRAN 540/99.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Protocolado: 323.654-4/2008 – DETRAN - G.S.12.475/08. Interessado: NEC BRASIL S/A

Assunto: Reajuste do Contrato 003/2009 para Prestação de Serviços de implantação e operação do Sistema de Telefonía IP integrada, Comunicação de Dados e Sistema de Video Monitoramento, mediante locação de equipamentos, nas unidades, DET-SEDE – localizado nas ruas João Bricola, 32 e Boa Vista, 209, DET-CENTRO – localizado na Av. do Estado, 900, DET-SUL – localizado na Av. Interlagos, 2.225 e DET-LESTE – localizado na Av. Aricanduva, 5.555.

Demonstrativo de Cálculos 07/2011

Objeto: Reajuste dos preços unitários dos Serviços Prestados Período Anual: janeiro/2010 a janeiro/2011

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas – conforme CADTERC – Cadastro de Serviços Terceirizados.

Janeiro/2010 Categoria: Prestação de ÍNDICE: IPC-FIPE: ----- = 6,20% Serviços em Geral Janeiro/2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	ÍNDICE APLICADO	VALOR REAJUSTADO A PARTIR DE 15/01/10.
1	Cabeamento estruturado	R\$ 24.815,48	6,20%	R\$ 26.354,04
REDE LAN				
2.1	UPS (No Break)	R\$ 4.724,77	6,20%	R\$ 5.017,71
REDE LAN				
3.1	Switch Core Tipo I	R\$ 12.453,36	6,20%	R\$ 13.225,47
3.2	Switch Core Tipo II	R\$ 2.935,17	6,20%	R\$ 3.117,15
3.3	Switch Acesso	R\$ 415,17	6,20%	R\$ 440,91
3.4	Software de Gerência para Switches	R\$ 1.350,19	6,20%	R\$ 1.433,90
3.5	Access Point	R\$ 138,30	6,20%	R\$ 146,87
3.6	Controlador Wireless LAN	R\$ 1.954,16	6,20%	R\$ 2.075,32
3.7	IPS	R\$ 1.118,52	6,20%	R\$ 1.187,87
3.8	Firewall	R\$ 1.016,63	6,20%	R\$ 1.079,66
TELEFONIA IP				
4.1	PABX IP	R\$ 19.572,03	6,20%	R\$ 20.785,50
4.2	Terminal IP – I	R\$ 41,15	6,20%	R\$ 43,70
4.3	Terminal IP – II	R\$ 131,00	6,20%	R\$ 139,12
4.4	Terminal IP - III	R\$ 32,86	6,20%	R\$ 34,90
4.5	Terminal IP Wireless	R\$ 70,73	6,20%	R\$ 75,12
4.6	Softphone	R\$ 1,92	6,20%	R\$ 2,04
4.7	Media Gateway Tipo I	R\$ 1.269,45	6,20%	R\$ 1.348,16
4.8	Media Gateway Tipo II	R\$ 158,68	6,20%	R\$ 168,52
4.9	ATA (Interface FXS)	R\$ 30,18	6,20%	R\$ 32,05

VÍDEO MONITORAMENTO (CPTV)				
5.1	Rack Central para CFTV	R\$ 69,29	6,20%	R\$ 73,59
5.2	Câmera Fixa	R\$ 128,35	6,20%	R\$ 136,31
5.3	Lentes para Câmeras Fixas	R\$ 32,46	6,20%	R\$ 34,47
5.4	Câmera Móvel (DOME) IP66	R\$ 300,41	6,20%	R\$ 319,04
5.5	Monitor de Vídeo Digital	R\$ 31,49	6,20%	R\$ 33,44
5.6	Gravador digital de Vídeo (DVR)	R\$ 2.544,92	6,20%	R\$ 2.702,71
5.7	Estação Remota de Monitoramento	R\$ 82,68	6,20%	R\$ 87,81
5.8	Mesa de Operação	R\$ 13,96	6,20%	R\$ 14,83
5.9	Manipulador ou Teclado para Câmeras Móveis (joystick)	R\$ 95,65	6,20%	R\$ 101,58
5.10	Supressor de surto para cabos de alimentação	R\$ 1,32	6,20%	R\$ 1,40
5.11	Supressor de surto para sinais de vídeo	R\$ 1,40	6,20%	R\$ 1,49
5.12	Supressor de surto para cabos de comunicação das câmeras DOME	R\$ 1,32	6,20%	R\$ 1,40

BASE MENSAL ESTIMADA ANTERIOR: R\$ 271.307,25.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS: R\$ 271.307,25 (base mensal estimada anterior) x 6,20 % (índice IPC (FIPE) período de janeiro/10 a janeiro/11 = R\$ 288.128,30 (base mensal estimada reajustada).

BASE MENSAL ESTIMADA REAJUSTADA A PARTIR DE 28-01-2011 = R\$ 288.128,30.

Protocolado: 029.163-3/2009 Detran – Gs 1.578/09. Interessado: São Lourenço da Serra Serviços Gerais Ltda.

Assunto: Reajuste do Contrato 014/2009 para Prestação de Serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito das dependências do DET-SEDE – localizado nas ruas João Bricola, 32 e Boa Vista, 209, DET-CENTRO - localizado na Av. do Estado, 900, DET-SUL - localizado na Av. Interlagos, 2.225 e DET-LESTE – localizado na Av. Aricanduva, 5.555.

Demonstrativo de Cálculos 008/2011

Objeto: Reajuste dos preços unitários dos Serviços Prestados Período Anual: fevereiro/2010 a fevereiro/2011

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas – conforme CADTERC – Cadastro de Serviços Terceirizados.

Fevereiro/2010 Categoria: Prestação de ÍNDICE: IPC-FIPE: ----- = 6,04% Serviços em Geral Fevereiro/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	ÍNDICE APLICADO	VALOR REAJUSTADO A PARTIR DE 01/02/11.
01	Postos 44h semanal segunda a sexta DETRAN – Sede, Sé, Sul e Leste	14	R\$ 51,22	6,04%	R\$ 54,31
02	Postos 12h diurno segunda a sexta DETRAN – Sede, Sé, Sul e Leste	14	R\$ 74,73	6,04%	R\$ 79,24
03	Postos 24h diurno segunda a domingo DETRAN – Sede, Sé, Sul e Leste	10	R\$ 150,43	6,04%	R\$ 159,52

BASE MENSAL ANTERIOR: R\$ 84.149,95.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS: R\$ 84.149,95 (base mensal anterior) x 6,04 % (índice IPC (FIPE) período de fevereiro/10 a fevereiro/11 = R\$ 89.232,61 (base mensal reajustada).

BASE MENSAL REAJUSTADA A PARTIR DE 01-02-2011 = R\$ 89.232,61.

DIVISÃO DO CONTROLE DO INTERIOR

15ª CIRETRAN – RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Delegado Diretor, de 11-04-2011

Considerando o disposto na Lei Federal 6.575, de 30-09-78, bem como o artigo 328 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 178/05 do Contran e em especial a Portaria Detran/SP 938/06, de 24-05-2006 e suas alterações e o decreto 21.981/32, normas estas dispõem sobre o depósito e venda em Leilão Público dos veículos retidos, apreendidos e removidos no pátio, PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (TRANSPER) deste município de RIBEIRÃO PRETO-SP, considerando a existência de elevado número de veículos nas condições acima, existentes no pátio desta 15ª Ciretran; o Delegado de Polícia Diretor da 15ª Ciretran de RIBEIRÃO PRETO/SP, Dr.ODACIR CESARIO DA SILVA, resolve:

Art. 1º - Promover, nos termos da Portaria Detran/SP 938/2006 e alterações a venda, em Leilão Público dos veículos que, com base no artigo 328, da Lei 9503/97, encontram-se removidos, apreendidos ou retidos no pátio da referida Delegacia por período superior a 90 dias, conforme determina o artigo 5º da Lei 6.575/78.

Art. 2º - Os veículos que apresentarem adulteração ou remarcação do chassi serão retirados do Leilão e colocados à disposição da autoridade competente de Polícia Judiciária que diligenciará quanto à origem dos mesmos.

Art. 3º - o Serviço de Processamento de Dados da 15ª Ciretran, deste Município, emitirá extratos referentes ao cadastro dos veículos a serem leiloados, com base na numeração do chassi e motor, quando houver, para verificação de possível queixa de crimes patrimoniais ou possível interesse da Corregedoria do Detran, hipótese em que serão retirados do Leilão.

Art. 4º - Não serão objetos de Leilão os veículos em depósito à disposição da Justiça ou da Autoridade Policial, com exceção daqueles autorizados judicialmente.

Art. 5º - Serão notificados os proprietários constantes dos registros dos referidos veículos para que, dentro de 20 dias a contar da data da notificação, providenciem a retirada de seu veículo, saldando os débitos relativos a multas, taxas devidas, despesas com remoção, apreensão, depósito de estadia, bem como notificações por via postal ou edital e as decorrentes do leilão. Em caso de veículos alienados, serão notificados também os respectivos credores.